



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

03
Santos

OFÍCIO Nº 210/2019

Piumhi/MG, 24 de Julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Astésio Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

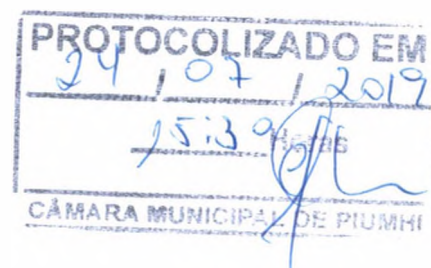
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 40/2019 que revoga na íntegra a Lei nº 2.164/2014 de 24 de março de 2014, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco-ASQASF, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

04
[Handwritten signature]

MENSAGEM N° /2019

Piumhi/MG, 24 de Julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Astésio Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, em REGIME DE URGÊNCIA, minuta de Projeto de Lei que revoga na íntegra a Lei nº 2.164/2014 de 24 de março de 2014, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco-ASQASF.

A lei 2.164/2014, que tem como objeto a doação de uma área remanescente de 1.643,62 m², em terreno urbano denominado área institucional 02, matrícula nº 29.059, situado na Rua Clodomiro Clovis Cunha, bairro Capoeira no Loteamento Jardim Vale do Ouro, Piumhi-MG.

Até a presente data a donatária não realizou os procedimentos para realizar a transferência do bem, via escritura de doação, e não cumpriu as obrigações de construção no imóvel.

E o Município não pretende prorrogar prazos para proceder os atos de doação do bem.

É ainda, conforme matrícula do imóvel em anexo é possível verificar que não houve a efetiva doação à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco-ASQASF, possibilitando a presente lei de revogação.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

05
[Handwritten signature]

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067
e-mail: cri@veloxmail.com.br

06
+
No 052

MATRÍCULA 33.937	LIVRO Nº 2-01 REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº -----
04/09/2014		VIDE ABAIXO
DATA		

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **1.643,62m²**, "tem princípio no encontro da Rua Clodomiro Clóvis Cunha, com o lote 04 da quadra 03, segue confrontando com lote 04 da quadra 03, numa extensão de 25,00mts onde chega-se ao canto da cerca, volve a esquerda e segue confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 03, numa extensão de 24,00mts, onde chega-se a divisa com Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi), numa extensão de 12,50mts e chega-se a divisa com Área 01 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, segue confrontando com área 01, numa distância de 10,60mts e chega-se ao canto da cerca na divisa com Calixtro Caetano Henrique e finda a confrontação, volve a direita e segue-se por cerca confrontando com Calixtro Caetano Henrique, numa extensão de 32,76mts onde chega-se ao canto da cerca, volve a direita e segue nesta confrontação numa extensão de 10,00mts chega-se ao canto, volve a direita ainda nesta confrontação e segue numa extensão de 37,86mts e chega-se a divisa com Geralda de Lima e finda a confrontação, segue numa distância de 14,94mts e finda a confrontação, volve a direita e segue numa distância de 8,39mts, confrontando com lote 09 da quadra 03 e chega-se ao canto e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com os lotes 08, 07, 06 e 05 da quadra 03, numa extensão de 48,00mts, onde chega-se ao canto do muro na divisa com lote 05 da quadra 03, volve a esquerda e segue na mesma confrontação, numa distância de 25,00mts, onde chega-se ao canto do muro no alinhamento da Rua Clodomiro Clóvis Cunha, volve a direita e segue margeando a Rua Clodomiro Clóvis Cunha, numa extensão de 12,00mts, onde chega-se ao canto da cerca na divisa com o lote 04 da quadra 03, que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o"; **situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua Clodomiro Clóvis Cunha; no LOTEAMENTO JARDIM VALE DO OURO, BAIRRO CAPOEIRA;** havido conforme matrícula 29.059, e posteriores Av.01, Av.02 e Av.04; fls. 97, Livro 2-NA. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332, Piumhi/MG. Dou fé. Emol. R\$14,92. Recomepe. R\$0,89. TFJ. R\$4,97. Func. Adriana. Oficial.**

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Av.1/33.937. Data 04/09/2014. Protocolo nº 100.017. **CONFORME** requerimento nº 765, datado de 26/05/2014, devidamente assinado, o imóvel supra foi "**DESMEMBRADO**" de uma área maior, de acordo com a planta e o memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal Piumhi-MG, em 26/12/2013, e revalidado em data de 01/09/2014, tendo sido os trabalhos técnicos elaborados pelo Eng. Floriano Rodrigues, CREA nº 16.682/D-MG; documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. Emol. R\$11,86. Recomepe. R\$0,71. TFJ. R\$3,95. Func. Adriana. Oficial.

Av.2/33.937. Data 05/09/2014. Procede-se a esta averbação com a finalidade de constar que o imóvel objeto da matrícula é AREA INSTITUCIONAL 02, em virtude do Av.04 da Matrícula 29.059, fls. 97, L. 2-NA estar sem efeito. Dou fé. Func. Marcelle. Oficial.

Av.3/33.937. Data 23/09/2014. Protocolo nº 109.326. Procede-se a esta averbação nos termos



064
Delys

do requerimento nº 1184, datado de 09/09/2014, e Lei Municipal nº 2.164/2014, que "Dispõe sobre a autorização ao poder executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco - ASQASF" o imóvel supra foi "**DESAFETADO**: documentos arquivados nesta serventia, Dou fé. Emol. R\$11,86. Recivil. R\$0,71. TFJ. R\$3,95. Func. Marcelle. Oficial. Luana Pereira."

CERTIDÃO *R*

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33937 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.


Piumhi - MG, 19 de julho de 2019.

Luana

- OFICIAL -
Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 71.955

Emol: R\$ 17,77 - Recivil: R\$ 1,07 - TFJ: R\$ 6,65 - ISS: R\$ 0,89 - Valor Total: R\$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi - MG Selo Eletrônico nº CV97050 Cód. Seg. 5109-8764-6434-4105	
Quantidade de Atos Praticados 1 Emol. R\$ 18,84 - TFJ R\$ 6,65 - Valor Final R\$25,49 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

REGISTRO DE IMÓVEIS Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000 Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49 PIUMHI - MG

Conferido.
Data: 19 JUL 2019
Luana
REG. DE IMÓVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 932 – Centro – Tel: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

07
Selys

LEI N. 2.164/2014

“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco – ASQASF.”

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área remanescente de 1.643,62m², em terreno urbano denominado área institucional 02, de matrícula nº 29.059, situado na rua Clodomiro Clovis Cunha, Bairro Capoeira no Loteamento Jardim Vale do Ouro nesta cidade de Piumhi-MG, à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco, associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ nº 18.383.507/0001-37, com sede na Rua Leôncio Diamante, nº 118 Bairro Lagoa de Trás, nesta cidade de Piumhi-MG.

Art. 2º - O imóvel urbano constante do Artigo anterior é constituído de uma área remanescente de 1.643,62 metros quadrados, com frente de 12,00 metros, confrontando com a Rua Clodomiro Clovis Cunha, do lado direito 25,00 metros, confrontando com o lote 04, volve a esquerda confrontando com fundos dos lotes 03 e 04 numa extensão de 24,00 metros, depois volve à direita e segue confrontação com fundos de área 01 e 02, numa extensão de 23,10 metros, onde finda o lado direito, volve a direita e segue pelo fundo de área remanescente confrontando com Calixto Caetano Henrique numa extensão de 32,76 metros, depois volve à direita na mesma confrontação numa extensão de 10,00 metros, depois volve à esquerda na mesma confrontação numa extensão de 37,86 metros, onde finda a confrontação, seguindo em mesma direção confrontando com Geralda de Lima numa extensão de 14,94 metros, onde finda o fundo do terreno, volve à direita e segue pelo lado esquerdo do terreno confrontando com Geralda de Lima numa extensão de 8,39 metros onde finda a confrontação, volve à esquerda e segue confrontando com os fundos dos lotes 08, 07, 06 e 05, numa extensão de 48,00 metros, volve à esquerda e segue confrontando com o lote 05 numa extensão de 25,00 metros, aonde chega na Rua Clodomiro Clovis da Cunha e finda ao lado esquerdo, registrado conforme Matrícula nº 29.059, no Cartório de registro de Imóveis de Piumhi.

Art. 3º - O valor total da doação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos da Portaria nº 047/2013.

Art. 4º - O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para construção da sede e dependências da Associação dos Queijeiros do Alto São



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

08
D. J. J. J.

Francisco – ASQASF, para realização de suas atividades, ficando assim desafetado para fins dessa Lei.

Art. 5º - A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 03(três) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º - Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Lei, tem natureza resolutivas, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I- Cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- II- Ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.


Art. 7º- Em caso de dissolução da donatária ou encerramento de suas atividades no Município de Piumhi o imóvel doado bem como quaisquer construções reverterão ao patrimônio público municipal não prevalecendo quaisquer disposições em contrário, salvo se ocorrer a doação a uma entidade congênera.

Art. 8º - Fica vedado à donatária alienar o imóvel recebido em doação.

Art. 9º - Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de março de 2014.


WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

09
[Handwritten signature]

Em tempo: Fica re-ratificado as divisas e confrontações constantes no **artigo 2º, da Lei 2.164/14**, transcrita no anverso, pela forma seguinte: Tem princípio no encontro da Rua Clodomiro Clovis Cunha com o lote 04 da quadra 03, segue confrontando com lote 04 da quadra 03 numa extensão de 25,00m onde chega-se ao canto da cerca, volve a esquerda e segue confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 03 numa extensão de 24,00m onde chega-se a divisa com Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com a Área 02 (Prefeitura Municipal de Piumhi) numa extensão de 12,50m e chega-se a divisa com área 01 (Prefeitura Municipal de Piumhi) e finda a confrontação, segue confrontando com área 01 numa distância de 10,60m e chega-se ao canto da cerca na divisa com Calixtro Caetano Henrique e finda a confrontação, volve a direita e segue-se por cerca confrontando com Calixtro Caetano Henrique numa extensão de 32,76m onde chega-se ao canto da cerca, volve a direita e segue nesta confrontação numa extensão de 10,00m e chega-se ao canto, volve a direita ainda nesta confrontação e segue numa extensão de 37,86m e chega-se a divisa com Geralda de Lima e finda a confrontação, segue numa distância de 14,94m e finda a confrontação, volve a direita e segue numa distância de 8,39m confrontando com lote 09 da quadra 03 e chega-se ao canto e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com os lotes 08,07,06 e 05 da quadra 03 numa extensão de 48,00m onde chega-se ao canto do muro na divisa com lote 05 da quadra 03, volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa distância de 25,00m onde chega-se ao canto do muro no alinhamento da Rua Clodomiro Clovis Cunha, volve a direita e segue margeando a rua Clodomiro Clovis Cunha numa extensão de 12,00m onde chega-se ao canto da cerca na divisa com o lote 04 da quadra 03 que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o.

Piumhi-MG, 24 de março de 2014

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei 2.164/14 no quadro de aviso do Município.
Piumhi, 24 / 03 / 14
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

João

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.383.507/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS QUEJEIROS DO ALTO SAO FRANCISCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASQASF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LEONCIO DIAMANTE	NÚMERO 118	COMPLEMENTO
CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DE TRAS	MUNICÍPIO PIUMHI
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GGERSONGONCALVESNETO@YAHOO.COM	
TELEFONE (37) 3371-3984		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2019** às **14:33:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG JJ

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 40 /2019

REVOGA A LEI Nº 2.164/2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS QUEIJEIROS DO ALTO SÃO FRANCISCO-ASQASF.

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da lei orgânica municipal, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 2.164/2014, de 24 de março de 2014, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Associação dos Queijeiros do Alto São Francisco-ASQASF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 24 de Julho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal